



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 555/1992, DE 06 DE MAIO DE 1992**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O Crédito Adicional de que trata este artigo destina-se a cobrir despesas com a implantação de um Viveiro Comunitário destinado à Produção de Mudanças.

Art. 2º - As despesas a que refere-se o artigo anterior serão contabilizadas na seguinte dotação:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.01 – Seção de Obras

04171051.48 – Implantação de Viveiro Comunitário

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....Cr\$ 7.500.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata esta Lei, serão obtidos com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.02 – Seção de Estradas Municipais

16885342.28 – Manutenção da Unidade

3.1.2.0.00 – Material de Consumo.....Cr\$ 7.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 06 de maio de 1992.

Sérgio Reis Bordonal  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO na edição 2790 - Cornélio Procópio, PR - Quarta-feira, 13 de Maio de 1992